



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
CNPJ: 01.612.618/0001-75

LEI MUNICIPAL N.º 069/2014, DE 10 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a criação de cargos de natureza efetiva para provimento junto à Prefeitura Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, e dá outras providências.

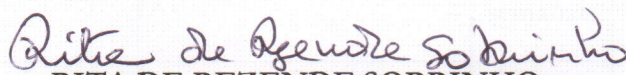
A EXCELÊNTÍSSIMA SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, RITA DE REZENDE SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o legislativo municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo os cargos e funções públicas constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão na LDO e PPA para o exercício de 2014, ficando a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó-PI, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2014, sanção da Lei Municipal, registrada sob o nº 069/2014.


RITA DE REZENDE SOBRINHO
Prefeita Municipal


RENATO NERIS VERAS FILHO

Sec. Municipal de Administração e Planejamento